



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 23/01/2019  
*[Handwritten signature]*  
Secretário Adm. e Planejamento

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E APARECIDA VAZ DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:**


Aos 23 de janeiro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA VAZ DOS REIS**, brasileira, casada, TECNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob nº 134315 - TE, CPF nº 775.722.541.87, PIS n. 126.81838.31.4, residente e domiciliado a Rua Prof. Carlos, s/n, Centro, Ouvidor/GO., doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar o contrato 15/2017-FMS.

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019, o presente aditivo será empenhado no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.”

  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS


---


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 23 de janeiro de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
APARECIDA VAZ DOS REIS  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 -   
\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº 773.504.031-53

02 -   
\_\_\_\_\_  
C.P.F nº 009.430.651-60

  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO

N. 15 / 2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>APARECIDA VAZ DOS REIS</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como <b>técnica de enfermagem</b> , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da <b>RESOLUÇÃO - 001/2019CMSO</b> .
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme <b>RESOLUÇÃO CMS 001/2019</b> , <b>o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b> . Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: “ <b>CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE</b> , se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância <b>MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)</b> mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado
<b>OBS.:</b>	Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento
--	--

OUVIDOR-GO, 23 de janeiro de 2019.

---

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE